



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO N^º DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Vital do Rêgo, informações sobre todos os documentos (inclusive estudos, relatórios, averiguações, quaisquer procedimentos) atinentes aos::

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Vital do Rêgo, informações sobre todos os documentos (inclusive estudos, relatórios, averiguações, quaisquer procedimentos) atinentes aos::

Nesses termos, requisita-se:

1. Processo nº TC 032.069/2023-5;
2. Processo nº TC 037.762/2023-0.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de

aposentados e pensionistas envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Importa para os trabalhos desta Comissão, o conhecimento da análise e compartilhamento de todos os fundamentos que resultaram no processo intaurado no TCU - o TC nº 032.069/2023-5 - em atenção ao Ofício nº 174/202/CFFC-P da Câmara dos Deputados, que solicitou “apuração de irregularidades no âmbito do INSS, bem como do apensado TC nº 037.762/2023-0, identificado como “Inspeção na consignação de empréstimos e mensalidades associativas em benefícios do INSS”.

Segundo as informações públicas do processo principal[1], ele foi encerrado em 11/07/2025 devido ao “Cumprimento de objetivo”, após fazer 11 determinações ao INSS e DATAPREV e uma recomendação ao INSS.

Desta forma, revela-se de grande utilidade para as investigações empreendidas pela CPMI contar com as informações nos termos acima expostos, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e imediata expedição de ofício para o alcance exitoso do seu objeto.

[1] <https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp-por-numero/03206920235>

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

**Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)**